

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 17/01/2006

(*) Portaria/MEC nº 151, publicada no Diário Oficial da União de 17/01/2006



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Acreana de Educação e Cultura – SAEC		UF: AC
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pela Faculdade da Amazônia Ocidental – FAAO, com sede na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO N°: 23000.012519/2003-97		
SAPIEnS N°: 20031007690		
PARECER CNE/CES N°: 437/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/12/2005

I – RELATÓRIO

O presente processo trata de solicitação de autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pela Faculdade da Amazônia Ocidental – FAAO, com sede na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre. Com base nas informações que instruem o processo, extraio as características do pleito.

- Histórico

A Sociedade Acreana de Educação e Cultura solicitou a este Ministério, em 17 de outubro de 2003, a autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pela Faculdade da Amazônia Ocidental, com sede na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre.

Consoante despacho inserido no registro SAPIEnS nº 20031007683-A, a Mantenedora apresentou os documentos suficientes para comprovar o atendimento das exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

A Faculdade da Amazônia Ocidental foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 1.040, de 9 de abril de 2002, que também autorizou o funcionamento do curso de Direito. As alterações de seu Regimento foram aprovadas mediante Portaria MEC nº 4.145, de 14 de dezembro de 2004.

A Portaria MEC nº 3.669, de 17 de outubro de 2005, aprovou, pelo prazo de cinco anos, o Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade da Amazônia Ocidental.

Nos termos da legislação em vigor, em 22 de setembro de 2003, foi criado o registro SAPIEnS nº 20041003629, para pronunciamento do Conselho Nacional de Saúde. As informações contidas no espelho do processo estão elaboradas nos seguintes termos:

Resultado do parecer do CNS: Inexistente. Despacho do parecer CNS: Expirado prazo para emissão de parecer em 20/1/2005.

Em conseqüência da devolução do Processo nº 20041003629 ao MEC e tendo decorrido 120 dias úteis, a partir de seu encaminhamento ao CNS, sem que aquele

Colegiado emitisse pronunciamento, esta Secretaria considerou encerrada esta fase de tramitação, conforme § 1º do artigo 27 do Decreto nº 3.860/2001.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a autorização de funcionamento dos cursos de Psicologia, Arquitetura e Urbanismo, Serviço Social, Educação Artística e Administração, esta Secretaria, mediante Despacho nº 547/2004-MEC/SESu/DEPES/CGAES/SECOV, de 16 de setembro de 2004, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Janine Rabelo Machado, da Universidade Federal de Minas Gerais, Isabel Cristina Eiras de Oliveira, da Universidade Federal Fluminense, Alysson Massotte, da Universidade Federal de Minas Gerais, Josiane Soares Santos, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e José dos Santos Laranjeira, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, datado de 27 de outubro de 2004, no qual determinou o cumprimento de diligências pela Instituição, no prazo de 90 (noventa) dias.

Com a finalidade de verificar as providências adotadas pela IES, com relação às condições de funcionamento do curso de Psicologia, esta Secretaria designou a professora Rosângela Francischini, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, conforme Despacho nº 492/2005 MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 30 de agosto de 2005.

Em relatório de 24 de setembro de 2005, a professora designada se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso.

- Mérito

A Comissão de Verificação apresentou dois relatórios, correspondentes às avaliações realizadas. No primeiro deles, atribuiu às Dimensões avaliadas os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	<i>100%</i>	<i>92,85%</i>
<i>Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)</i>	<i>58,82%</i>	<i>76,92%</i>
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	<i>75%</i>	<i>85,71 %</i>
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	<i>65%</i>	<i>77,77%</i>

No item Recomendações Finais, a Comissão indicou a necessidade de providências da IES com a finalidade de:

- *especificar ações de capacitação para funcionários técnico-administrativos;*
- *adequar o projeto do curso à Resolução CNE nº 8/2004, nos aspectos: terminalidades, estágios, carga horária, ênfases curriculares; caracterização do contexto regional e da atuação do profissional nesse contexto; articulação destes aspectos com o perfil do profissional que a IES pretende formar; atualização e adequação das ementas e programas das disciplinas; adequação e atualização da bibliografia; observação da congruência entre nome da disciplina, ementa, conteúdo programático, referências bibliográficas, metodologia de ensino, objetivos e carga horária;*

- especificação do número de alunos por turma em disciplina ou atividade prática;
- adequação da qualificação do professor a uma das disciplinas;
- adequação das instalações quanto aos itens: gabinetes de trabalho para docentes; ampliação do acesso dos docentes e discentes aos equipamentos de informática; acesso dos portadores de necessidades especiais aos laboratórios de informática e adequação das rampas já existentes; aquisição de livros, periódicos e de equipamentos de multimídia para o curso de Psicologia; instalação dos laboratórios específicos para o funcionamento do primeiro ano do curso de Psicologia.

O segundo relatório da Comissão enfatiza o atendimento das recomendações relativas ao curso de Psicologia.

O presente relatório, da SESu/MEC, resulta da análise comparativa entre os dois documentos apresentados pela Comissão e descreve as características finais verificadas, que embasaram o parecer favorável ao funcionamento do curso de Psicologia.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A missão da IES está claramente definida e existem condições para seu cumprimento. A missão é coerente com o modelo da Instituição e com as áreas de atuação, considerando-se os cursos já autorizados.

O organograma atende às exigências de clareza na identificação dos cargos e da hierarquia das funções.

A estrutura organizacional é adequada à legislação vigente. Há condições concretas de cumprimento das normas institucionais.

A representação docente e discente nos órgãos colegiados é ampla.

Existe coerência entre a prática administrativa e a estrutura organizacional. O corpo técnico, constituído por número suficiente de funcionários e de alunos bolsistas, é bem treinado nos sistemas de controle.

O processo de auto-avaliação institucional atende às exigências do MEC.

O aporte financeiro previsto é suficiente para a implantação do curso proposto.

O sistema de informação é compatível com o modelo de gestão acadêmica adotado pela IES e contempla as áreas financeira, contábil, jurídica e acadêmica.

A comunicação, realizada por meio do sistema SIG, de jornal impresso e digital, e de murais, é satisfatória.

A Instituição possui plano de carreira e de incentivo aos docentes, devidamente formalizado, que abrange ações de capacitação, critérios de admissão e progressão na carreira, além de sistema permanente para avaliação.

Há programa institucional de financiamento de estudos para alunos carentes, por meio da concessão de bolsas de trabalho. O programa conta com mecanismos de avaliação.

As áreas de convivência, infra-estrutura de alimentação e de outros serviços atendem aos critérios do manual de avaliação.

A Comissão considerou que a análise das características institucionais, incluindo-se estrutura, missão e gestão, indica que esses itens atendem aos requisitos.

Por ocasião da primeira visita, a IES não apresentou proposta de ação de capacitação para o pessoal técnico-administrativo. Em atendimento à diligência, tal

proposta foi apresentada, tendo sido indicados vários cursos de capacitação ofertados pela IES.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

A participação da coordenação do curso e de docentes nos órgãos colegiados da IES está prevista.

O sistema de gerenciamento das atividades acadêmicas e administrativas é operado por equipe qualificada.

Após cumprimento de diligência, a Comissão informou que a docente indicada para coordenar o curso, professora Maria Julieta Salgado Nóbrega, apresentou documentação comprobatória de sua experiência no magistério superior. Formada em Psicologia, a coordenadora é, também, pós-graduada na área. Possui ampla experiência profissional não acadêmica e o regime de trabalho, em tempo integral, é adequado à função que irá exercer.

Há previsão de criação de um Centro de Apoio Psicopedagógico, coordenado por duas docentes, com a finalidade de dar suporte ao alunado em diversas áreas, tais como Orientação Escolar e Profissional e Aconselhamento Psicológico.

A IES conta com proposta de Programa de Nivelamento, voltado para as áreas de Matemática e Português.

O apoio didático-pedagógico aos docentes será realizado por meio de uma assessoria pedagógica.

Na verificação do cumprimento de diligência, a Comissão observou que nas instalações atuais não estão disponíveis gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral. Todavia, esses ambientes específicos já estão previstos.

O novo projeto do curso de Psicologia define claramente a concepção do curso, os objetivos gerais e específicos, o perfil do egresso e as competências e habilidades a ele relacionadas.

O projeto atual atende às orientações contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais, aprovadas em 2004. Há definição dos itens: núcleo comum e específico; distribuição das disciplinas e de seus conteúdos em torno dos eixos estruturantes; ênfases curriculares, disciplinas e estágios a elas relacionados. As ênfases curriculares do curso são: Psicologia Social e Comunitária e Psicologia da Educação.

Os estágios curriculares foram concebidos em coerência com as Diretrizes Curriculares, os objetivos do curso e as ênfases curriculares.

A IES apresentou documentação que comprova o estabelecimento de parcerias para realização de estágio, com as seguintes instituições: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação do Estado do Acre e Secretaria Extraordinária da Mulher do Estado do Acre.

A Comissão informou que existe intenção, por parte da IES, de firmar convênios com a Secretaria Estadual da Cidadania e Assistência Social e com a Universidade Federal do Acre. Com esta última, o convênio tem por objetivo a utilização do Laboratório de Biologia, Fisiologia e Anatomia. No momento atual, a Universidade encontra-se em greve. De acordo com a Comissão, a utilização do Laboratório não está prevista para os dois primeiros semestres do curso e, portanto, a IES dispõe de tempo para tomar as providências necessárias, caso a parceria não se concretize.

As bibliografias indicadas nos programas das disciplinas dão suporte ao conteúdo, notando-se a ausência de referências a artigos de periódicos da área, que

deverão ser incluídos, visto que veiculam os trabalhos mais recentes de pesquisa. A bibliografia da disciplina “Teorias e Práticas Psicoterápicas” necessita de atualização e de complementação.

O conteúdo programático da disciplina Psicologia da Educação II carece de mais adequação ao conteúdo da ementa.

Os estágios estão coerentes com o projeto pedagógico do curso, como um todo. A Comissão destacou que a perspectiva de intervenção nos Estágios Básicos IV e V pressupõe uma atenção cuidadosa por parte dos professores supervisores. A IES apresentou o Manual para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, de autoria do professor Ms. João Fernando Silva Gomes. Este manual é abrangente e claro quanto às instruções aos discentes.

A carga horária das disciplinas está dimensionada de forma satisfatória. São claramente definidas as possibilidades de realização de atividades complementares, durante o processo formativo dos alunos.

A proposta do Serviço de Psicologia foi reformulada, com a finalidade de definir sua infra-estrutura, a dinâmica de seu funcionamento e a definição do pessoal técnico-administrativo. A Comissão teve acesso à planta provisória das novas instalações da IES, ocasião em que indicou a necessidade de que seja definido espaço específico para o Serviço de Psicologia.

A Comissão de Verificação destacou que, com as adequações feitas, o projeto do curso passou a contemplar de forma satisfatória os itens comprometidos na avaliação anterior. Desse modo, o atual projeto possui condições adequadas para desenvolver o curso de Psicologia. Pequenos ajustes poderão ser feitos durante sua implantação.

Dimensão 3 – Corpo Docente

Na visita de cumprimento das diligências foram conferidas a documentação apresentada pelos docentes e a comprovação de titulação e de tempo de exercício profissional no magistério e fora dele.

A titulação acadêmica dos professores atende aos critérios estabelecidos no manual de verificação. Há quatro mestres, cinco especialistas e apenas um professor graduado.

O tempo de magistério no ensino superior mostrou-se insuficiente, ressaltando-se, contudo, que vários professores contam com experiência em torno de quatro anos.

A formação dos docentes é adequada às disciplinas que estão sob sua responsabilidade.

De acordo com o novo projeto, apenas dois professores serão contratados em regime de tempo integral e, os demais, em regime de hora-aula. Esse fato impossibilita que o docente venha a se dedicar às atividades de pesquisa e de extensão.

Existe previsão de carga horária extraclasse para todos os professores. Desse modo, a carga horária dos docentes em atividades complementares atende aos critérios do manual de verificação.

O projeto pedagógico passou a especificar o número médio de alunos por disciplinas, por docentes, e o número médio de alunos em atividades práticas, itens que atendem aos critérios.

De acordo com a Comissão, após o atendimento das diligências, a IES possui as condições mínimas necessárias para implantar o curso de Psicologia. O Estado do

Acre não possui curso de Psicologia em funcionamento, o que enseja carência expressiva de especialistas nesta área, principalmente para as funções de magistério superior.

Conforme relatório, a IES precisa atentar para essa condição de carência, visto que, com a implantação gradativa do curso, haverá necessidade de contratação de profissionais especializados nas áreas de formação das novas disciplinas. Sob esse aspecto, o processo de reconhecimento do curso é de extrema importância.

Dimensão 4 – Instalações

O número de salas é suficiente para atender às necessidades do primeiro ano de funcionamento dos cursos que foram pleiteados. Todavia, é recomendável que a IES amplie, em curto espaço de tempo, o número de salas de aula.

As instalações administrativas são adequadas e atendem aos critérios.

As instalações previstas para os docentes e para as coordenações não foram consideradas satisfatórias, por ocasião da primeira visita. A sala de professores é comum a todos os cursos, equipada com dois microcomputadores com acesso à Internet. Não existem gabinetes de trabalho para docentes em tempo integral, nem salas para coordenadores de cursos.

A IES não possui um auditório e utiliza o auditório do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por meio de convênio.

Há um sanitário disponível para portadores de necessidades especiais e as salas de aula e a biblioteca possuem rampas de acesso, apesar de não se adequarem às normas vigentes. Os laboratórios de informática não dispõem de rampas. É necessário que a IES providencie a construção de rampas e torne adequadas aquelas já existentes.

Nas condições observadas durante a verificação do atendimento das diligências, o acesso de professores e de alunos aos equipamentos de informática é restrito. Os alunos dispõem de dez microcomputadores na biblioteca e, para os professores, há oito máquinas, sendo seis instaladas na biblioteca e duas na sala dos professores. O acesso aos laboratórios de informática se restringe aos horários de aula, fato que limita a realização de pesquisas pelos discentes.

No relatório de verificação do cumprimento de diligências, a Comissão destacou que, para início do funcionamento do curso, haverá necessidade de utilização das dependências das novas instalações que estão sendo construídas. A verificação in loco permitiu constatar que existem reais possibilidades de que o novo prédio seja utilizado, conforme a previsão da IES.

A biblioteca possui duas salas de estudo em grupo, onze cabines de estudos individuais e vinte mesas com quatro cadeiras cada uma. Há necessidade de ampliação desse número, tendo em vista a demanda da comunidade acadêmica. Os alunos não possuem acesso ao acervo, o qual está alocado em três salas. O horário de funcionamento é compatível com as necessidades dos cursos. Os serviços da biblioteca estão sob a responsabilidade de uma bibliotecária, dois funcionários e seis estagiários.

Após as providências adotadas pela IES, a Comissão constatou que o acervo foi ampliado, com diversidade de títulos e maior número de exemplares, de forma a preencher as condições necessárias para a implantação inicial do curso. Existe, também, uma quantidade razoável de livros, pertinentes aos semestres posteriores. A IES realizou assinatura de quatro periódicos, mas não adquiriu os exemplares dos

anos anteriores, os quais se restringem ao ano corrente de 2005. Há números avulsos de periódicos. O acesso direto ao acervo não é permitido aos alunos.

A biblioteca passou a contar com cinco aparelhos de DVD, sete data-shows, doze retroprojetores, dois videocassetes, cinco aparelhos de TV e um aparelho de som.

Na última visita realizada, a Comissão considerou que, devido ao aumento do número de alunos, os laboratórios de informática necessitam de ser ampliados.

Para sanar deficiência apontada anteriormente, relacionada ao Laboratório de Processos Psicológicos Básicos, a IES apresentou à Comissão cópias da correspondência mantida com o professor Marcos Pereira, incluindo-se o Termo de Licença, para uso de programa de computador, assinado por ambas as partes. A aquisição do software inclui treinamento, nas dependências da IES, para os professores que o utilizarão. O treinamento será realizado em novembro de 2005.

Para utilização do laboratório correspondente às disciplinas de neuro-anatomo-fisiologia da Universidade Federal do Acre, a IES propôs uma parceria. Contudo, a tramitação do processo está paralisada, em virtude da greve promovida pelas universidades federais. A última correspondência indica que o pedido de utilização do laboratório está sendo avaliado pelos órgãos competentes da Universidade.

No relato global dessa Dimensão, a Comissão que realizou verificação de cumprimento de diligências, representada pela professora Rosângela Francischini, informou que a IES dispõe de condições para iniciar o curso de Psicologia. Pequenas alterações exigem providências e a perspectiva de mudança para as novas instalações, no início de 2006, precisa ser mantida.

Após a adoção de providências pela IES, a Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os percentuais de atendimento abaixo especificados:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 - Contexto Institucional	100%	100%
Dimensão 2 - Organização Didático-Pedagógica	100%	92,3%
Dimensão 3 - Corpo Docente	100%	85,7%
Dimensão 4 - Instalações	100%	88,8%

No parecer final, a signatária do relatório assim se pronunciou:

Considerando as observações constantes neste Relatório, referentes às quatro dimensões aqui avaliadas, conclui-se que a Instituição apresenta condições para iniciar o curso de Psicologia, oferecendo 100 vagas anuais, 50 para o período diurno e 50 para o período noturno, a ser ministrado, inicialmente, nas instalações atuais e, ainda no seu primeiro ano, nas novas instalações, em processo de construção.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo Docente.

- Conclusão da SESu

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios das Comissões de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade da Amazônia Ocidental, com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Avenida das Nações Unidas, nº 1.735, Bairro Bosque, mantida pela Sociedade Acreana de Educação e Cultura, com sede na mesma cidade e Estado.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório da SESu/DESUP/COREG nº 2.331/2005 e voto favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade da Amazônia Ocidental – FAAO, na Avenida das Nações Unidas, nº 1.735, Bairro Izaura Parente, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, mantida pela Sociedade Acreana de Educação e Cultura – SAEC, com sede na mesma cidade e Estado.

Determino que a Instituição esteja atenta às recomendações da Comissão de Verificação.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice Presidente